

- 4. - Water treatment for the pharmochemical industry;
- 5. - Waste treatment from the pharmochemical industry;
- 6. - Green chemistry applied to the pharmaceutical industry;
- 7. - Scaling up drug production: concepts, methods, and characteristics;
- 8. - Material balance applied to chemical-pharmaceutical processes;
- 9. - Production planning in the chemical and pharmaceutical industries;
- 10. - Good manufacturing practices in industrial pharmaceutical production;
- 11. - Quality control of products and intermediates in the chemical and pharmaceutical industries.

The public exam will be regulated by Brazilian laws, notably impersonality principles, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of FCF/USP.

The official announcement of this public call is available in Portuguese at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, where the applications must be submitted by the deadline informed above. Applicants may use Portuguese or English in their written materials and oral presentations, and the intention to take the tests in English must be expressed upon registration.

For further information, contact the Academic Technical Assistance of FCF/USP by e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Edital FCF/ATAC nº 008/2023, de 18/04/2023.
Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Farmácia (FBF) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo - FCF/USP, (Processo nº 2023.1.215.9.5).

- O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 14/04/2023, estarão abertas, pelo prazo de (90 noventa) dias, a partir das 8 horas (horário oficial de Brasília) do dia 03/05/2023 até às 15 horas do dia 31/07/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3, cargo e claro de nº 1237276, junto ao Departamento de Farmácia (FBF), salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), com base na área de conhecimento de Farmacognosia e Farmacobotânica, nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, cujo programa segue abaixo:
- 1. Métodos de extração e purificação de produtos naturais;
 - 2. Acidez e basicidade de compostos orgânicos;
 - 3. Elucidção estrutural de produtos naturais por ressonância magnética nuclear;
 - 4. Elucidção estrutural de produtos naturais por infravermelho;
 - 5. Elucidção estrutural de produtos naturais por espectrometria de massas e mecanismos de fragmentação;
 - 6. Metabolômica aplicada a produtos naturais, técnicas analíticas e análises estatísticas;
 - 7. Principais grupos de metabólitos produzidos por vegetais, fungos endofíticos e organismos marinhos de interesse farmacêutico: obtenção, caracterização, análise e atividade biológica;
 - 8. Metabolismo secundário vegetal, principais vias e mecanismos das reações biossintéticas;
 - 9. Cromatografia e técnicas acopladas na análise de produtos naturais;
 - 10. Química dos compostos carbonilados – mecanismos de biossíntese e reatividade;
 - 11. Fungos endofíticos como fonte de novas drogas: métodos de obtenção, caracterização e análise;
 - 12. Organismos marinhos como fonte de novas drogas: métodos de obtenção, caracterização e análise.

- BIBLIOGRAFIA:
- SIMÕES, C.M. e col. Farmacognosia. 6a ed. Porto Alegre/ Florianópolis: Ed. Univ. UFRGS/ Ed. UFSC, 2007.
 - BRUNETON, J. Farmacognosia, fitoquímica, plantas medicinais. Zaragoza: Editorial Acribia, [2001]. XVI.
 - DEWICK P.M. Medicinal Natural Products. A biosynthetic Approach. 3º Ed. Wiley, UK, 2009.
 - EVANS, W.C. Trease and Evans’ pharmacognosy 16 ed. New York: Saunders/Elsevier, 2009.
 - COLLINS, CH; BRAGA, GL; BONATO, PS. Fundamentos de Cromatografia. 1a Ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.
 - EVANS, WC.
 - CAREY, F. Organic Chemistry, 7ª Ed. New York: McGraw-Hill, Inc., 2007.
 - PAVIA, DL; LAMPMAN, GM; KRIZ, GS; VYVYAN, J R. Introdução à Espectroscopia. São Paulo: Cengage Learning, 2010.
 - SILVERSTEIN, RM; BASSLER, GC; MORRILL, TC. Identificação Espectrométrica de Compostos Orgânicos. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Dois S.A., 1979.
 - SOLOMONS, TWG. Química Orgânica Vol. 1 e Vol. 2, 10ª ed. Editora LTC, Rio de Janeiro, 2012.

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FCF/USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, contendo dados pessoais e área de conhecimento de Farmacognosia e Farmacobotânica do Departamento de Farmácia (FBF) a que concorre, anexando os seguintes documentos:
- I – memorial circunstanciado, em português ou em inglês, com comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital, incluindo o plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão a ser desenvolvido, (anexo ao memorial);
 - II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 (trinta) dias do início do período de inscrições;

- § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse

se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

- § 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

- § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 40 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, observado o artigo 134 do Regimento Geral da USP, publicando-se a decisão em edital.
- Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a (120) cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- 3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase: prova escrita (eliminatória) – peso 1.
- 2ª fase:
- I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;
- II) prova didática - peso 3;
- III) apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública - peso 3.
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção “Concursos”, Subseção Universidade de São Paulo.
- § 3º - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 40 do Regimento da FCF, conforme § 1º do artigo 140 do Regimento Geral da USP.
- § 4º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório
- 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatas, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo.
- II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova;
- IV – durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.
- VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão.
- VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.
- VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete.
- IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
- 5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
- II – Segunda fase: JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO, APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, COM ARGUIÇÃO PÚBLICA E PROVA DIDÁTICA
- JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO
- 6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação e poderá ser realizado em português ou inglês e deverá refletir o mérito do candidato, considerando o artigo 136 do Regimento Geral da USP.

- Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II – atividade didática universitária;
 - III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
 - V – diplomas e outras dignidades universitárias.
- APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
- 7. A apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública poderá ser realizada em português ou em inglês, de acordo com o plano acadêmico institucional, em vigor. Essa prova deverá ser realizada na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e do candidato.
 - PROVA DIDÁTICA
 - 8. A prova didática será pública e poderá ser realizada em português ou inglês, com a duração mínima de quarenta e máxima de 60 (sessenta minutos), e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
 - I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto.
 - II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
 - III – o sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo.
 - IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
 - V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato.

- VII – se a exposição do candidato se encerrar aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- JULGAMENTO DA 2ª FASE
- 9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
- 10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1.
- 12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
- 16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
- 17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
- 18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
- 19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 21. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira” ou por meio do e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

University of São Paulo
School of Pharmaceutical Sciences
Notice FCF/ATAC nº 008/2023, de 18/04/2023
Opening of registrations for the Contest of Titles and Evidence aiming at filling a position of Doctor Professor, with the Department of Pharmacy (FBF) of the Faculty of Pharmaceutical Sciences of the University of São Paulo - FCF/USP, (Process nº 2023.1.215.9.5).

The Director of the Faculty of Pharmaceutical Sciences of the University of São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, makes it public to all interested parties that, in accordance with the decision of the Congregation in an ordinary session held on 04/14/2023, they will be open for a period of (90 ninety) days, from 8:00 am (official Brasília time) on 05/03/2023 until 15:00 pm on 07/31/2023, as registrations for the public tender for titles and tests to fill a position of Doctor Professor, in Full Dedication to Teaching and Research Regime (RDIDP), reference MS-3, position and clear number 1237276, with the Department of Pharmacy (FBF), salary of BRL 13,357.25 (March/2022), based on the area of knowledge of Pharmacognosy and Pharmacobotany, pursuant to art. 125, § 1, of the General Rules of USP, whose program follows below:

- 1. Methods of extraction and purification of natural products;
- 2. Acidity and basicity of organic compounds;
- 3. Structural elucidation of natural products by nuclear magnetic resonance;
- 4. Infrared structural elucidation of natural products;
- 5. Structural elucidation of natural products by mass spectrometry and mechanisms of fragmentation;
- 6. Metabolomics applied to natural products, analytical techniques and statistical analysis;
- 7. Main groups of metabolites produced by plants, endophytic fungi and marine organisms of pharmaceutical interest: obtaining, characterization, analysis and biological activity;
- 8. Plant secondary metabolism, main pathways and mechanisms of biosynthetic reactions;
- 9. Chromatography and coupled techniques in the analysis of natural products;
- 10. Chemistry of carbonyl compounds – mechanisms of biosynthesis and reactivity;
- 11. Endophytic fungi as a source of new drugs: obtaining methods, characterization and analysis;
- 12. Marine organisms as a source of new drugs: methods of obtaining, characterizing and analysis.

BIBLIOGRAPHY:

- SIMÕES, C.M. e col. Farmacognosia. 6a ed. Porto Alegre/ Florianópolis: Ed. Univ. UFRGS/ Ed. UFSC, 2007.
- BRUNETON, J. Farmacognosia, fitoquímica, plantas medicinais. Zaragoza: Editorial Acribia, [2001]. XVI.
- DEWICK P.M. Medicinal Natural Products. A biosynthetic Approach. 3º Ed. Wiley, UK, 2009.
- EVANS, W.C. Trease and Evans’ pharmacognosy 16 ed. New York: Saunders/Elsevier, 2009.
- COLLINS, CH; BRAGA, GL; BONATO, PS. Fundamentos de Cromatografia. 1a Ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.
- EVANS, WC.
- CAREY, F. Organic Chemistry, 7ª Ed. New York: McGraw-Hill, Inc., 2007.
- PAVIA, DL; LAMPMAN, GM; KRIZ, GS; VYVYAN, J R. Introdução à Espectroscopia. São Paulo: Cengage Learning, 2010.
- SILVERSTEIN, RM; BASSLER, GC; MORRILL, TC. Identificação Espectrométrica de Compostos Orgânicos. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Dois S.A., 1979.
- SOLOMONS, TWG. Química Orgânica Vol. 1 e Vol. 2, 10ª ed. Editora LTC, Rio de Janeiro, 2012.

The public exam will be regulated by Brazilian laws, notably by impersonality principles, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of FCF/USP.

The official announcement of this public call is available in Portuguese at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, where the applications must be submitted by the deadline informed above. Applicants may use Portuguese or English in their written materials and oral presentations, and the intention to take the tests in English must be expressed upon registration.

For further information, contact the Academic Technical Assistance of FCF/USP by e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

Faculdade de Educação
Faculdade de Educação
COMUNICADO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que aprovou, ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 17 de abril de 2023, as inscrições do Edital 26.2023 referente ao processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (claro nº1267434), junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação. Inscritos: Maria Claudia Alves De Santana Regis, Michele Aparecida Cerqueira Rodrigues, Thiago Mena, Paulo Gustavo Moreira Roman, Jose Cicero Dos

Santos, Marcio Alexandre Masella. Aprovados: Thiago Mena, Paulo Gustavo Moreira Roman, Jose Cicero Dos Santos, Marcio Alexandre Masella. Indeferidos: Maria Claudia Alves De Santana Regis, por ter sido contratada pela Escola de Aplicação da FEUSP por menos de 200 dias letivos, conforme Resolução 5872 de 27/09/2010, Michele Aparecida Cerqueira Rodrigues, por não apresentar título de doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo também aprovou, ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 17 de abril de 2023, a indicação da Comissão Julgadora: Membros Titulares, Prof. Dr. Rogério de Almeida (EDA-FEUSP), como, Presidente, Prof. Dr. Roni Cleber Dias de Menezes, (EDF-FEUSP) e Prof. Dr. Sandoval Nonato Gomes Santos (EDM-FEUSP). Membros suplentes: Prof. Dr. Ocimar Alavarse (EDM-FEUSP), Prof. Dr. Felipe Tarabola (EDF-FEUSP) e Profa. Dra. Patricia Aparecida do Amparo (EDM-FEUSP).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLF 020/2022
CONVOCAÇÃO

Terá início no dia 22 de junho de 2023, às 09h00, na sala de Defesas (120) do Prédio de Administração da FFLCH-USP, na rua do Lago nº 717, Cidade Universitária, Butantã – São Paulo, o concurso público para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP do Departamento de Filosofia, área de Teoria do Conhecimento e Filosofia da Ciência, conforme Edital FFLCH/FLF nº 020/2022 de 01/07/2022 (Proc.: 2022.1.2819.8.6), para o qual está inscrito o candidato: Osvaldo Frota Pessoa Júnior. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes docentes: Profs. Drs. Cicero Romão Resende de Araújo (DF/FFLCH, titular, presidente 1), Pablo Rubén Mariconda (DF/FFLCH, titular, aposentado), Olival Freire Junior (UFBA, titular), Antonio Augusto Passos Videira (UERJ, titular), Décio Krause (UFSC, titular); Membros Suplentes: Profs. Drs. Marco Antonio de A. Zingano (DF/FFLCH, titular, presidente 2), Vladimir Pinheiro Safatle (DF/FFLCH, titular, presidente 3), Sílvio Seno Chibeni (UNICAMP, titular), Maurício Pietrocola Pinto de Oliveira (FE/USP, titular).

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL ATA/CFORP 016/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DENTÁRIOS E PRÓTESE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 17 de abril de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 24 de abril de 2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 22 de junho de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claros/ cargos nº 1237691 e nº 1237705, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Materiais Dentários e Prótese na área de conhecimento de Prótese Parcial Fixa, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 01. Diagnóstico e planejamento em Prótese Parcial Fixa.
- 02. Princípios mecânicos dos preparos com finalidade protética.
- 03. Princípios biológicos dos preparos com finalidade protética.
- 04. Preparos para coroas totais em dentes posteriores.
- 05. Preparos para coroas totais em dentes anteriores.
- 06. Preparos para restaurações parciais metálicas.
- 07. Preparos para restaurações parciais cerâmicas.
- 08. Preparos para laminados cerâmicos.
- 09. Restauração protética de dentes tratados endodônticamente: Núcleos metálicos fundidos.
- 10. Restauração protética de dentes tratados endodônticamente: Núcleos estéticos.
- 11. Restaurações provisórias em Prótese Parcial Fixa.
- 12. Afastamento gengival em Prótese Parcial Fixa.
- 13. Moldagens analógicas e confecção de modelos para as restaurações unitárias e múltiplas em Prótese Parcial Fixa.
- 14. Fluxo digital para restaurações unitárias e múltiplas em Prótese Parcial Fixa.
- 15. Aspectos clínicos da Prótese Parcial Fixa Metalocerâmica.
- 16. Aspectos clínicos da Prótese Parcial Fixa livre de metal.
- 17. Prova das estruturas metálicas unitárias e múltiplas e etapas subsequentes para próteses metalocerâmicas.
- 18. Cimentação temporária e definitiva em Prótese Parcial Fixa.
- 19. Prótese Fixa Ultra-conversadora.
- 20. Planejamento para prótese fixa sobre implantes: moldagem e montagem em Articulador Semi-Ajustável (ASA).
- 21. Biomecânica das próteses fixas sobre implantes.
- 22. Planejamento para prótese fixas sobre implantes: cimentadas e parafusadas.

- Bibliografia:
- 01. Calamita MA. Estética em Função. Integrando os Princípios Oclusais na Construção do Sorriso. 1a. ed. São Paulo: Napoléon. 2022. 648p.
 - 02. Kayat FE, Neves FD. Aplicação dos Sistemas CAD/CAM na Odontologia Restauradora. 1a. ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2013. 304p.
 - 03. Lima, FC et al. Prótese dentária - Fundamentos e técnicas - Reabilitação Oral para todos. 1ª. ed. Florianópolis: Editora Ponto. 2010. 368p.
 - 04. Matsumoto W, Antunes RPA, Fernandes RM, Orsi IA, Hotta TH. Ultraconservative fixed partial denture: esthetic and preservation of dental structure. RGO 62(2):173-178. <https://doi.org/10.1590/1981-86372014000200000122507>.
 - 05. Mezzomo E, Suzuki RM et al. Reabilitação Oral Contemporânea. 1ª. ed. São Paulo: Santos, 2006. 871p.
 - 06. Misch EC. Implantes Dentais Contemporâneos. 3ª ed. São Paulo: Elsevier. 2008. Caps. 1 (p. 3-25), 5 (92-104), 6 (105-129), 8 (147-159), 9 (160-177), 15 (314-326), 16 (327-366), 17 (367-288), 18 (389-405), 19 (406-419), 25 (543-556), 28 (621-643).
 - 07. Muniz L. et al. Reabilitação estética em dentes tratados endodônticamente. Pinos de fibra e possibilidades clínicas conservadoras. 1ª. ed. São Paulo: Santos, 2010. 316p.
 - 08. Neves FD, Seabra Barbosa GA, Bernardes SR. Fundamentos da Prótese Sobre Implantes. 1ª. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2016. 361p.
 - 09. Pádua JM, Teles RF. CAD/CAM no Laboratório e na Clínica. A Odontologia Digital. 1ª ed. São Paulo: Napoléon. 2017. 412p.
 - 10. Pegoraro LF, Valle AL, Araújo CRP, Bonfante G, Conti PCR. Prótese Fixa: Bases para o planejamento em Reabilitação Oral. 2a. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 488p.
 - 11. Ramos Jr L, Miranda ME. Restaurações Cerâmicas e Metalocerâmicas - Detalhes para obtenção da estética e previsibilidade. 1ª ed. São Paulo: Santos, 2011. 244p.
 - 12. Reis AC, Ribeiro JCR, Moysés MR, Dias SC. Reabilitação estética e funcional em Odontologia. São Paulo: Lovise, 2006. 320p.

13. Rosenstiel SF, Land MF, Fujimoto J. Contemporary Fixed Prosthodontics. 5th ed. Saint Louis:Elsevier, 2015. 888p.

14. Shillingburg HT, Hobo S, Whitsett LD, Jacobi R, Brackett SE. Fundamentos de prótese fixa. 4º ed. São Paulo:Quintessence. 2011. 472p.

15. Shillingburg HT, Jacobi R, Brackett SE. Fundamentos dos Preparos para Restaurações Metálicas e de Porcelana. 1º. Ed. São Paulo: Quintessence. 1997. 389p.

16. Shillingburg HT, Kessler KC. Restauração Protética dos Dentes Tratados Endodonticamente. São Paulo: Quintessence. 1991. 384p.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 1

2ª fase - II) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 3

III) prova prática - peso 2

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

PROVA PRÁTICA

8. I - A prova prática será realizada, em nível laboratorial, de acordo com o programa do concurso.

II - A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

III - O candidato deverá apresentar-se para a prova prática com vestimenta apropriada para atendimento clínico, portando um manequim odontológico montado com todos os dentes de resina, em oclusão, e a seguinte lista de instrumentos:

Manequim odontológico montado com todos os dentes em resina, em oclusão.

Adicionalmente, em separado, dentes anteriores (incisivo central superior) e posteriores (1os molares, superior e inferior) de resina para manequim endodôntico preparo intra-radicular.

PONTAS DIAMANTADAS Alta-rotação (02 DE CADA):

2068 - tronco cônica.

2135 - tronco cônica extremidade arredondada.

2135F - tronco cônica extremidade arredondada.

2136 - tronco cônica extremidade arredondada.

3069 - tronco cônica.

3071 - tronco cônica.

3118 - forma de pera.

3118 F - forma de pera.

3228 - tronco cônica extremidade ogival.

3228F - tronco cônica extremidade ogival.

3113 - forma de chama

4141 - roda para lâmina.

4242 - roda para lâmina.

3195F - tronco cônica extremidade fina.

Obs.: Referência numeração do catálogo SORENSEN

Broca multilaminada 283.

Brocas de aço comum: para peça de mão e contra-ângulo: 701 , 703 e 6.

Fresa de tungstênio: uma minicut de corte cruzado fino.

Instrumental clínico: pinça, espelho, explorador

Hollenback 3S.

LeCron.

Espátula 7 .

Explorador reto

Régua milimetrada.

Espátula para cimento 24.

Tesoura reta.

Estilete.

Cursor para endodontia.

Jogo de condensadores de Paiva.

Brocas de Largo 1, 2 e 3.

01 disco de carborundum.

01 disco diamantado dupla face.

Mandris para ponta reta e contra ângulo.

Borracha e feltro para polimento de resina acrílica.

2 frascos de Dappen.

Lamparina a álcool.

Alta-rotação, micromotor (ponta reta e contra ângulo).

Pinças descartáveis tipo micro brush.

Carbono tipo Accufilm.

Pinça porta carbono.

Pinos plásticos para modelagem de canal (Pinjet, Pincanal).

Alicates nº. 139 e 121.

Pinos de fibra de vidro 0,5 e 1,0mm.

Jogo de moldeiras para dentados.

Plástico branco de bancada 60x40 para uso no laboratório.

Polidores para resina composta: pop-on Soflex, borrachas.

Microbrush.

Cuba e espátula para gesso.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 01.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

EDITAL ATA-C/FORP 017/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE

ESTOMATOLOGIA, SAÚDE COLETIVA E ODONTOLOGIA LEGAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 17 de abril de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 20 de abril de 2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/ cargo nº 1237730, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, na área de conhecimento de Estomatologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Exame clínico.

2. Lesões fundamentais da mucosa bucal.

3. Exames complementares aplicados à Estomatologia: Biópsia, citologia esfoliativa e punção aspirativa por agulha fina.

4. Exames complementares aplicados à Estomatologia: Exames hematológicos, bioquímicos e sorológicos.

5. Lesões brancas reativas da mucosa bucal.

6. Lesões pigmentadas da mucosa bucal.

7. Doenças potencialmente malignas orais.

8. Câncer bucal.

9. Doenças infecciosas de interesse odontológico.

10. Doenças autoimunes e outras condições imunomediadas de interesse estomatológico.

11. Síndrome de ardência bucal.

12. Manejo odontológico de pacientes oncológicos.

13. Manejo odontológico de pacientes em uso de drogas antirreabsorptivas e antiangiogênicas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 1

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 3

III) prova prática - peso 2

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

PROVA PRÁTICA

8. A prova prática terá duração máxima de 4 (quatro) horas e será realizada nas dependências da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, de acordo com o Regimento da FORP.

I - A Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, selecionará casos clínicos consistindo de dados do exame clínico (breve história e imagens clínicas), podendo ou não constar eventuais informações de exames complementares, incluindo radiográficos e/ou tomográficos, citológicos, histopatológicos, hematológicos, sorológicos